



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.699/PMMA/2019.

**“CONCEDE AFASTAMENTO PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES CONFORME LEI Nº
294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI
294/PMMA/2.002;**

CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 208/SEMAP/PMMA/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JEOVANE MARQUES MOREIRA**, brasileiro, Professor de Magistério, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional n. 664, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.